



SUMÁRIO

Tribunal de Contas do Estado.....	1
Tribunal Pleno.....	1
Súmulas de atas.....	1
Decisões Monocráticas.....	1
Atos Administrativos.....	2
Presidência.....	2
Coordenação de Recursos Humanos.....	3
Licitações, contratos e convênios.....	3
Contratos Administrativos.....	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno

Presidente: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Vice-Presidente: Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio
Corregedor: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Bonfim

Substitutos de Conselheiro

Auditor Almir Pereira da Silva
Auditor Aloísio Medrado Santos
Auditor Jânio Abreu de Andrade
Auditor Josué Lima de França
Auditora Maria do Carmo Galvão do Amaral
Auditor Sérgio Spector

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procurador Danilo Ferreira Andrade
Procuradora Camila Luz
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Maurício Caleffi

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O CIDADÃO é o nosso foco;

INDEPENDÊNCIA no exercício do controle externo;

CELERIDADE E EFICÁCIA devem andar juntas;

COMPORTAMENTO ÉTICO: melhor o exemplo do que o discurso;

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL é uma busca permanente;

TRANSPARÊNCIA é essencial;

COMPROMETIMENTO: nós fazemos o Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL PLENO

SÚMULAS DE ATAS

TERMO DE OCORRÊNCIA

Considerando a impossibilidade de instalação da Sessão do Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas, prevista para ocorrer nesta data, e com fundamento no art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, é lavrado o presente Termo de Ocorrência, ficando transferida a matéria constante da pauta da referida Sessão para a próxima.

Salvador, 19 de março de 2020.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo n.º: TCE/001967/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Superintendência de Previdência do Estado da Bahia – SUPREV

Relatora: Conselheira Carolina Matos Alves Costa

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 000239/2020

EMENTA: Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Apreciação dos Atos Aposentadores conforme a Lei.

Vistos, etc.

Considerando o disposto na Resolução n.º 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, após apreciação para fins de registro, reconheço a legalidade das Portarias concessórias de aposentadoria, a seguir relacionadas, do quadro de pessoal da **Universidade Estadual de Feira de Santana, Fundação Cultural do Estado da Bahia, Agência Estadual de Defesa Agropecuária, Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade, e na Secretaria da Fazenda, da Segurança Pública, da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia**, a partir da data de publicação dos atos originais:

Parte/Responsável	Órgão	Cadastro	Ato	Data Publicação	Data Aposentadoria
Socorro Mota Marques Miranda	UEFS	710009003	414	17/04/2019	17/04/2019
João Luiz das Neves Magalhaes	FUNCEB	540113220	451	27/04/2019	27/04/2019
Edimar Caetite Junior	UEFS	713729563	459	30/04/2019	30/04/2019
Maria Pereira de Souza	FUNCEB	540105798	490	07/05/2019	07/05/2019
Maria das Gracas Lima Falcao Ferreira	FUNCEB	540110052	504	10/05/2019	10/05/2019
Lourival Novais de Paula	ADAB	102624233	510	14/05/2019	14/05/2019
Juracy Celestino Pereira	FUNCEB	540108827	515	15/05/2019	15/05/2019
Luiz Augusto Goes de Britto	IBAMETRO	803125611	532	18/05/2019	18/05/2019
Marcos Afonso Costa Pereira Santos	SEFAZ	132092597	585	30/05/2019	30/05/2019



Simone Tavares Rubim de Pinho Lima	FUNCEB	540109598	795	30/07/2019	30/07/2019
Ana Maria Pereira Barbosa Gomes	SSP	202657619	809	31/07/2019	31/07/2019
Jose Wayme Cavalcante	ADAB	102623790	823	02/08/2019	02/08/2019
Adilton Coppieters de Carvalho	ADAB	102623758	867	14/08/2019	14/08/2019
Maria Madalena Moraes Geambastiani dos Santos	SSP	201006792	869	14/08/2019	14/08/2019
Maria de Fatima Evangelista de Sales	SEAP	161715512	874	14/08/2019	14/08/2019

As melhorias posteriores à data das inativações deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador 17 de Março de 2020

Carolina Matos Alves Costa
Conselheira Relatora

Tomei Conhecimento

Danilo Ferreira Andrade
Representante do Ministério Público de Contas

Processo n.º: TCE/001976/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Superintendência de Previdência do Estado da Bahia – SUPREV

Relatora: Conselheira Carolina Matos Alves Costa

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 000242/2020

EMENTA: Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Apreciação dos Atos Aposentadores conforme a Lei.

Vistos, etc.

Considerando o disposto na Resolução n.º 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, após apreciação para fins de registro, reconheço a legalidade das Portarias concessórias de aposentadoria, a seguir relacionadas, do quadro de pessoal da **Polícia Militar, Fundação Cultural do Estado da Bahia, Casa Civil, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia** e nas **Secretarias da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, da Segurança Pública, do Planejamento, do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia**, a partir da data de publicação dos atos originais:

Parte/Responsável	Órgão	Cadastro	Ato	Data Publicação	Data Aposentadoria
Valter Jorge Guedes da Silva	SSP	202135633	837	06/08/2019	06/08/2019
Railda Ferreira Santana	SETRE	212209531	841	07/08/2019	07/08/2019
Sandra Regina Jesus dos Santos	SETRE	212242979	841	07/08/2019	07/08/2019
Eliete Souza Monteiro	SJDHDS	210171091	843	08/08/2019	08/08/2019
Tarcilio Rodrigues dos Santos	FUNDAC	550013846	847	09/08/2019	09/08/2019
Altamira de Oliveira Silva	SSP	201051917	849	09/08/2019	09/08/2019
Liz Barreto de Carvalho Cordeiro	SETRE	211637579	858	10/08/2019	10/08/2019
Cicero Rodrigues Franco Lima	SEPLAN	111577809	864	13/08/2019	13/08/2019

Carlos Augusto Lima de Oliveira	CASA	141406305	869	14/08/2019	14/08/2019
Sinval Teles do Sacramento	SSP	201409314	869	14/08/2019	14/08/2019
Andre Luiz de Araujo Ferreira	FUNDAC	552922994	870	14/08/2019	14/08/2019
Wilza Bransford Leal Tavares	SSP	202171192	874	14/08/2019	14/08/2019
Maria do Carmo Mendes	S.E.I	370004653	881	15/08/2019	15/08/2019
Aloisio Batista dos Santos Filho	FUNDAC	553461056	881	15/08/2019	15/08/2019
Esmeraldo Alves de Santana	PM-BA	301616328	884	16/08/2019	16/08/2019

As melhorias posteriores à data das inativações deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador 17 de Março de 2020

Carolina Matos Alves Costa
Conselheira Relatora

Tomei Conhecimento

Danilo Ferreira Andrade
Representante do Ministério Público

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 046 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Amplia o rol de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a escalada de casos confirmados de transmissão da COVID-19 no Estado, em especial na Cidade de Salvador;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual n.º 19.533 de 18 de março de 2020 e do Decreto municipal n.º 32.256 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia no dia 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido temporariamente o regime de trabalho a distância no âmbito do TCE/BA, excetuadas as hipóteses de vigilância, guarda, suporte e manutenção na área de tecnologia da informação.

Parágrafo único. O trabalho presencial será realizado mediante escala, elaborada com observância dos critérios contidos no inciso VII do art. 1º do Ato 038 de 16 de março de 2020, contemplando o contingente mínimo necessário para sua realização.

Art. 3º Excepcionalmente as medidas de natureza urgente poderão ser encaminhadas via portal, mediante o localizador uniforme de recursos (url) <https://www.tce.ba.gov.br/institucional/ouvidoria/manifestacao/solicitar-informacao>.

Parágrafo único. As atividades de orientação e informação serão operacionalizadas pela Ouvidoria por meio do WhatsApp 99902-0166.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

Publicação no D.O Eletrônico de 18.03.2020
Ato nº 044, de 17 de março de 2020
Onde se lê: 16/03/2019 a 22/03/2020
Leia-se: 16/03/2020 a 22/03/2020

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA-MÉDICA

Nº	NOME	DIAS	INÍCIO	ART. DA LEI Nº 6677/94
064	ALBERTO LIMA DE CASTRO CONCEIÇÃO	30	01/03/2020	145
065	RITA DE CÁSSIA COSTA DE SOUZA	30	09/03/2020	145

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº TCE/001828/2020 – Interessado: **JUVENAL ALVES COSTA**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 02/03/2020 a 30/03/2020 – **DEFERIDO**

Processo nº TCE/001934/2020 – Interessada: **PATRÍCIA ANDREA RAZUK
MASSAD**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 23/03/2020 a 01/04/2020 – **DEFERIDO**

Processo nº TCE/002012/2020 – Interessado: **AUGUSTO JOSÉ ALVES DO
BONFIM**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 15/06/2020 a 01/07/2020 - **DEFERIDO**

Processo nº TCE/002064/2020 – Interessado: **HELIO PEREIRA SOARES JÚNIOR**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 09/11/2020 a 08/12/2020 - **DEFERIDO**

Processo nº TCE/002052/2020 – Interessada: **JOSIMEIRE LEAL DE OLIVEIRA**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 16/03/2020 a 30/03/2020 – **DEFERIDO**

Processo nº TCE/002132/2020 – Interessado: **REINALDO CARDOSO MAIA**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 30/03/2020 a 08/04/2020 – **DEFERIDO**

Processo nº TCE/002020/2020 – Interessada: **JACQUELINE SANTANA DO
ROSÁRIO**
Assunto: Gozo de Licença-prêmio - 16/03/2020 a 25/03/2020 – **DEFERIDO**

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: TCE/004045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES VENCEDORES:

ITEM 01: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 14.010.218/0001-31.

ITEM 02: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 14.010.218/0001-31.

VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM:

ITEM 01: R\$ 8.952,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

ITEM 02: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**CONSELHEIRO PRESIDENTE GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE
ALBUQUERQUE FILHO.**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2020.

SALVADOR, 19 DE MARÇO DE 2020.



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.